



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 315, de 22 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Vertente do Lério para o quadriênio de 2010 a 2013 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição do Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010 a 2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montadores de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outra delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei:

Parágrafo Único. O Anexo I que compõem o Plano Plurianual, será estruturado por Entidade, Órgão Responsável, Programa, Projeto/Atividade, Classificação Orçamentária (Função/Subfunção), Objetivo, Ações, Indicadores, Justificativas e Público Alvo e o Anexo II apresenta Listagem dos Programas, por órgão e ação, indicando o objetivo.

Art. 2º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vertente do Lério, em 22 de dezembro de 2009.


Welita Walquiria F. Silva Sales
Prefeita Constitucional



Câmara Municipal do Vertente do Lério
Aprovado em 10 / 09 / 09
Severina Franca de Sales Silva
Presidente

ESTADO DE PERNAMBUCO – GOVERNO DE VERTENTE DO LÉRIO

**PLANO PLURIANUAL – PPA 2010-2013
ANEXO I**

(ART. 165, § 2º, da Constituição Federal)



PREFEITURA DE VERTENTE DO LÉRIO

Praça Severino Barbosa Sales

CNPJ: 40.893.646/0001-60

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 10/09/09
Severino Franca de Sales Silva
Presidente

ANEXO I PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2010 / 2013

PROGRAMA: 01.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

OBJETIVO: Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, fiscalizar e controlar os atos dos agentes do poder público e desempenhar as demais atribuições constitucionais e regimentais.

JUSTIFICATIVA: Desempenha ela, além da função legislativa, típica e predominante, mais a de fiscalização e controle da conduta político-administrativo do Poder Executivo.

PÚBLICO ALVO: Município em Geral.

METAS:

- 1- Manter a câmara de vereadores funcionando regularmente;
- 2- Melhorar os serviços postos à disposição da comunidade;
- 3- Construção, reforma e/ou ampliação o prédio da câmara;
- 4- Aquisição de móveis, equipamentos, veículos, máquinas e softwares para a câmara;
- 5- Capacitar e orientar a administração do Poder Legislativo;
- 6- Modernizar os servidores
- 7- Revisar e atualizar a Lei Orgânica do Município.
- 8- Contratação de assessoria e consultoria especializadas.

AÇÕES:

Entidade / Unid. Orçamentária / Proj. e Ativ. / Função e Sub-função / Font. Recursos/ Indicador.	2010	2011	2012	2013
Câmara Municipal.	R\$ 796.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.100.000,00
Secretaria da Câmara.				
Manutenção das atividades gerais do Poder Legislativo.				
01- Legislativo.				
031-Ação Legislativa.				
Tesouro Municipal.				